Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia

Estado de São Paulo

LEI Nº 360 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cz$ 40.000,00"

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cz$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), destinado a cobrir despesas com recolhimento de encargos trabalhistas em atraso.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte rúbrica do orçamento vigente:-

PODER EXECUTIVO

Assistência Médico-Hospitalar

4120 - Equipamentos e Material Permanente

1.1.754281.03 - Aquisição de Equiptos.....Cz$ 40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de novembro de 1987.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de novembro de 1987.

JOSÉ EDGAR TORTELLI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO